DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 -** Edição **1568**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

MODALIDADE: LEILÃO N° 002/2026

OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

PARTICIPAÇÃO: PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

DATA E HORA DA SESSÃO DE LEILÃO: 27 de novembro de 2026, às 10h00min

LOCAL DA SESSÃO: www.deborabarzleiloes.com.br

MODALIDADE DE LEILÃO: SOMENTE ON-LINE

LEILOEIRA OFICIAL: DÉBORA REGINA BARZ – JUCISRS 306/2015

SITE DA LEILOEIRA: www.deborabarzleiloes.com.br

COMISSÃO: 5% (CINCO POR CENTO) PAGO À VISTA

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA, Prefeito Municipal de Cerrito/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.687/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Leilão Público, do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o qual será conduzido pela Leiloeira Oficial Débora Regina Barz, JUCISRS 306/2015, de somente online através do site https://www.deborabarzleiloes.com.br , para a venda de bens móveis e imóveis, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO A SER LEILOADO E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE

1.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município de Cerrito/RS, descritos e avaliados individualmente no Anexo I deste Edital, mediante julgamento pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.687/2024, das Leis Municipais nº 1.865/2025 e nº 1.929/2026 e das demais normas aplicáveis.

1.2. O julgamento será pelo maior lance por lote, vedada a alienação por valor inferior ao preço mínimo de avaliação aprovado pela Administração.

1.3. A relação-base abrange 34 números de lotes, cujas avaliações totalizam R$ 693.300,00. O lote 12, avaliado em R$ 65.000,00, encontra-se **RETIRADO da oferta** e não receberá propostas ou lances, condicionada sua exclusão à formalização administrativa. Permanecem 33 lotes ofertáveis, com avaliações que somam R$ 628.300,00, sem constituir receita garantida.

1.3.1. A lista definitiva de lotes será aprovada previamente à divulgação. Eventual retirada posterior será motivada e publicizada pelos mesmos meios de divulgação do certame, com reabertura de prazo quando necessária.

1.4. Os bens serão alienados no estado físico, de conservação e documental em que se encontrarem, com as características e restrições conhecidas divulgadas

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-897-QVO-242

aos interessados, assegurado o direito de inspeção. A expressão “no estado em que se encontram” não exonera o Município da divulgação de vícios, ônus, gravames ou pendências de que tenha conhecimento.

1.4.1. As fotografias e as descrições servirão à identificação dos bens e não constituirão garantia de funcionamento, conservação, quilometragem, horas de uso ou aptidão para finalidade específica. Divergências materiais conhecidas pela Administração deverão ser corrigidas e divulgadas antes da arrematação.

1.4.2. Quanto aos veículos, os interessados poderão examinar, durante a visitação, placas, chassi, número do motor, etiquetas de identificação, estado geral e condições documentais, observadas as restrições de acesso e segurança. As exigências legais de registro, baixa ou circulação deverão ser expressamente informadas no lote.

1.5. A oferta dos imóveis dos lotes 01 e 02 depende da conferência das matrículas nº 3.181 e nº 8.765 perante o Registro de Imóveis competente, da titularidade municipal, situação de ocupação, afetação ou desafetação necessária, ônus e gravames, avaliação e requisitos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Os imóveis são denominados na relação da Lei Municipal nº 1.865/2025 como “Escola Francisco de Assis” e “Escola Emereciano”. A autorização legislativa e a descrição no presente edital não substituem a verificação da disponibilidade jurídica efetiva para alienação.

1.5.2. Na hipótese de incidência de direito legal de preferência, serão observados os respectivos requisitos antes da formalização da alienação.

1.5.3. A situação de ocupação, o acesso, a possibilidade de imissão na posse e as despesas de formalização dos imóveis deverão estar descritos de forma individualizada, não se presumindo entrega desocupada ou inexistência de gravames sem comprovação documental.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar do presente leilão deverão estar munidos dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do estatuto, ato constitutivo ou do contrato Social e suas alterações em vigor;

b) CPF do representante, em situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas.

c) Procuração, se for o caso, com firma reconhecida em cartório, do sócio-gerente ou titular da empresa, outorgando os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, devendo a pessoa a quem foi delegado o direito de representação portar documento de identificação oficial com foto.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-B97-QVO-242

PESSOA FÍSICA:

a) CPF, em situação cadastral regular no Cadastro de Pessoas Físicas.

2.2 Poderão oferecer lances as pessoas jurídicas ou físicas, conforme estipulado em cada lote.

2.3 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CNPJ/CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

2.4 Os interessados em participar da modalidade Eletrônica deverão realizar cadastro prévio no site https://www.deborabarzleiloes.com.br. Os lotes que receberem ofertas prévias nesta modalidade iniciarão o Leilão a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no dia do evento, lance superior ao dado nesta modalidade, este será considerado vencedor.

2.5 O credenciamento dos interessados no Leilão ficará a cargo e responsabilidade da Leiloeira Oficial.

2.6 Estarão impedidos de participar do leilão:

2.6.1 Pessoas físicas ou Jurídicas irregulares junto a Receita Federal;

2.6.2 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.6.3 Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura de Cerrito/RS;

2.6.4 Empresa em processo falimentar ou concordatária;

2.6.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Cerrito/RS;

2.6.6 Pessoas físicas ou Jurídicas que tenham incorrido nos arts. 335 e/ou 358 do Código Penal;

3. DA IDENTIFICAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 A participação no leilão se dará através de lanços online, dentro do site www.deborabarzleiloes.com.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até dois dias úteis antes do leilão).

3.2 A liberação de seu cadastro, para a participação no leilão, somente será efetivada após o encaminhamento dos documentos (Pessoas físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, contrato social e última alteração, comprovante de endereço, bem como RG, CPF ou CNH do representante legal), oportunidade em que após análise dos documentos não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-897-QVO-242

3.3 A Leiloeira Oficial Débora Barz efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Débora Barz ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.

4. DOS LANCES ONLINE

4.1 O envio de lanços online se dará única e exclusivamente através do site www.deborabarzleiloes.com.br pelos USUÁRIOS, cadastrados, por meio de seu "Login" e "Senha, cadastrados no site Débora Barz, respeitado o lanço inicial e o incremento mínimo estabelecido.

4.2 O lance visando a arrematação do objeto deste Leilão poderá ser oferecido pelo interessado pelo sistema online, em data anterior ou durante o leilão, ou durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.3 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 O USUÁRIO poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 O comitente e o site Débora Barz, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4.6 Havendo a retirada de lotes do leilão, os lances recebidos na modalidade de pré-lance dos respectivos lotes serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

4.7 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao incremento indicado pela leiloeira, podendo a Prefeitura Municipal de Cerrito/RS ou a Leiloeira alterar essa diferença, tornando-a pública.

5. DA SESSÃO DO LEILÃO

5.1 O lance deverá ser efetuado no sistema online, oferecendo o valor a partir do mínimo estabelecido (valor de avaliação) ou superior ao último lance ofertado respeitando a diferença mínima indicada pela leiloeira.

5.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.4 Durante a realização do leilão, fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

5.5 O vencedor do leilão será aquele declarado pela Leiloeira em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior até a batida do martelo, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-B97-QVO-242

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

6. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens deste edital, os quais serão vendidos em CARÁTER "AD CORPUS", sendo que a descrição mencionada no Edital, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento, por eventual divergência entre o que consta na descrição e a realidade existente.

6.2 Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao comitente vendedor o direito de liberá-los, ou não, pelo maior preço alcançado.

6.4 Os arrematantes deverão se cientificar previamente das restrições impostas aos bens pelas legislações municipal, estadual e federal, e ainda, das obrigações decorrentes da posse, transporte, registro, e/ou propriedade, as quais estarão obrigados a respeitar em decorrência da arrematação.

6.5 O(s) arrematante(s) adquire(m) os bens no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas.

6.6 As fotos divulgadas no site da leiloeira são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

6.7 Os interessados declaram ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos bens, isentando a Prefeitura de Cerrito/RS e a leiloeira por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6.8 Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados no período de 23/11/2026 até 26/11/2026, somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, e em conformidade à observação descrita no Anexo I, devendo o interessado portar documento de identificação na ocasião da visitação.

6.9 Todas as despesas com eventual regularização, tributos, laudos, transporte, posse, registro e transferência dos bens correrão por conta do arrematante.

6.10 Os lotes serão vendidos à vista, de acordo com a especificação de cada lote, a quem oferecer maior lance (por lote).

6.11. O arrematante vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, para efetuar o pagamento à vista do valor da arrematação, por meio de depósito bancário, transferência bancária (TED) ou **PIX**, utilizando os dados correspondentes aos respectivos lotes:

(a) EDUCAÇÃO — lotes 01, 02, 03, 04, 05, 10 e 11:

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-B97-QVO-242

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

Banco: Banrisul
Agência: 0979
Conta: 04.001718.0-0 (PM Alienação Bens Educação)
Chave PIX (aleatória): 18226947-812a-4e50-b520-5c151c3fa297

(b) SAÚDE — lotes 06, 07, 08 e 34:

Banco: Banrisul
Agência: 0979
Conta: 04.001697.0-9 (PM Cerrito Alienação de Bens Saúde)
Chave PIX (aleatória): ffabd3d4-7593-4bdd-a034-f30b25be9e3e

(c) BENS LIVRES — lote 09 e lotes 13 a 33, excluído o lote 12, que não participa do leilão:

Banco: Banrisul
Agência: 0979
Conta: 04.001717.0-3 (PM Alienação Bens Livres)
Chave PIX (aleatória): 1e88b80e-feef-4c72-8539-e5ff80d48569

Titularidade: Município de Cerrito/RS
CNPJ: 01.612.869/0001-50

6.11.1. O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado imediatamente à Leiloeira Oficial, por meio do e-mail deborabarzleiloes@gmail.com ou WhatsApp (55) 99171-2213.

6.11.2. O arrematante deverá observar os dados bancários e a chave PIX correspondentes ao lote arrematado, conferindo, antes da conclusão da operação, a identificação do Município de Cerrito/RS como beneficiário do pagamento.

6.12 No mesmo prazo do item 6.11, deve ser pago à vista o valor da comissão da leiloeira, no valor de 5% (cinco por cento), diretamente à Leiloeira, através de deposito ou transferência bancária, na Conta corrente n° 35.144123.0-2 Ag 0758 Banco Banrisul, Chave Pix CPF. 994.507.550-00

6.13 O valor devido à leiloeira não está incluso no valor do lance ofertado.

6.14 Os dados para pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira serão enviados para o e-mail cadastrado no sistema da Débora Barz. Caso não haja o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o arrematante, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos, bem como aos custos inerentes a cobrança do valor devido;

6.15 Caso o pagamento do preço do bem arrematado, da comissão de leilão e demais valores devidos não seja efetuado no prazo acima estipulado, haverá incidência de multa

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-897-QVO-242

de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, até a data do efetivo pagamento.

6.16 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 e 335 do Código Penal.

6.17 A fatura de leilão será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos dos itens 6.11 e 6.12;

6.18 O arrematante deverá realizar a retirada dos lotes arrematados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização do leilão, devendo ser agendada previamente junto à Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, por meio do e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br ou telefone (53) 3254-1190.

6.18.1 Caso a retirada dos bens não ocorra dentro do prazo estabelecido, o arrematante ficará sujeito ao pagamento das despesas de armazenamento em favor da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, conforme os valores fixados na tabela oficial de valores do Detran/RS.

6.18.2 Se, após 30 (trinta) dias úteis contados da data do leilão, a retirada ainda não tiver sido efetuada, o bem será revertido ao patrimônio do Município de Cerrito/RS, perdendo o arrematante todo e qualquer direito sobre o mesmo, hipótese na qual, não caberá ao arrematante qualquer tipo de indenização, reembolso ou compensação financeira, a qualquer título, em razão da perda do bem.

6.19 O arrematante dos veículos automotores terá 30 dias contados da data do leilão para providenciar a transferência do bem perante o respectivo órgão de trânsito. Caso não ocorra a transferência no prazo legal, o Município tomará medidas cabíveis judiciais de acordo com as normas do Detran/RS, inclusive solicitar, em caso de multas ou descumprimento de transferência, a restituição do bem ao município.

6.20 A transferência do bem será feita somente em favor do arrematante. Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

6.21 A leiloeira não tem nenhuma responsabilidade pela transferência do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

6.22 A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-lo em caso de ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e os direitos dos interessados.

6.23 Em caso de inadimplência por parte do licitante do lanço vencedor, o lote inadimplido poderá ser concedido ao proponente do lanço antecessor (segundo colocado) desde que a diferença entre os lanços não ultrapasse o incremento mínimo.

6.24 Caso o(s) segundo(s) colocado(s) não exerça(ão) a faculdade disposta no item 6.23, os lotes inadimplidos serão reabertos para captação de lanços no sétimo dia útil posterior ao leilão, no mesmo sítio www.deborabarzleiloes.com.br e horário deste leilão, sem prejuízo das sanções previstas neste edital ao(s) arrematante(s) inadimplente(s).

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XF4-897-QVO-242

6.25 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade;

7. DA ATA DO LEILÃO

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, seus arrematantes e os fatos relevantes nele ocorridos.

7.2 A ata será assinada, ao seu final, pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Cerrito/RS para acompanhamento do leilão, caso haja, pela Leiloeira Oficial e pelos credenciados que desejarem.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeita o licitante ou arrematante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cerrito/RS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3 Comunicação às autoridades competentes para apuração de eventuais infrações penais, inclusive as previstas no art. 335 do Código Penal, quando cabíveis, e adoção das medidas legais de cobrança, inclusive protesto em cartório, quando preenchidos os requisitos legais;

8.1.4 As sanções previstas nos subitens anteriores são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, admitida a cumulação da multa com as demais sanções, nos termos do art. 156, § 7º, sem prejuízo de eventual responsabilização civil.

8.2 MULTA – Caso não seja realizada, por fato imputável ao arrematante, a efetiva e completa transmissão de propriedade e posse do(s) lote(s) arrematado(s), em descumprimento de obrigação legalmente exigível e caracterizada infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a legislação aplicável quanto à eventual caução prestada.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

8.3 INADIMPLÊNCIA – Caso o ARREMATANTE não pague o preço do(s) bem(ns) arrematado(s), da comissão de leilão e demais valores devidos no prazo estabelecido no item 6.11 deste Edital, a arrematação poderá ser cancelada, ficando o arrematante sujeito à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado e ao pagamento de eventuais despesas comprovadamente incorridas, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis. Nesta hipótese, poderão ser adotadas as medidas legais de cobrança, inclusive protesto em cartório, quando preenchidos os requisitos legais.

8.4 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de novo leilão do mesmo bem, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.687/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos requisitos legais.

8.5 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação “suspenso/irregular” junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, deverá regularizar sua situação, quando legalmente exigível para a formalização da alienação, não implicando tais circunstâncias, por si sós, perda automática do lote arrematado ou dos valores pagos.

8.6 SISTEMA – O interessado/participante responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir ilicitamente no funcionamento do site da Leiloeira, nos termos da legislação aplicável.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 A impugnação deste Edital deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS:

9.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do leilão, devendo a Leiloeira Oficial encaminhá-las à Autoridade competente, que decidirá no prazo de 24hs.

9.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 Declarado o vencedor, no final da sessão, qualquer presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais presentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO/RS

10.1 A prestação de contas do Leilão, de todos os bens leiloados através deste Leilão, deverá ser feita pela Leiloeira Oficial no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da sessão do Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os proponentes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem.

11.2 O leilão será presidido pela Leiloeira oficial Sra. Débora Regina Barz, designada conforme Chamamento Público nº 05/2026, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do Leilão, especificando, o valor arrematado por lote e qualificando o arrematante de cada lote para fins de preenchimento de documentação.

11.3 Fica reservado o direito à Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidades o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

11.4 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

11.5 Dos atos da Leiloeira neste Leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no art. 165 e seguintes da Lei 14.133/21.

11.6 A presente Licitação é regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e pelo Decreto Municipal nº 3.687/2024. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cerrito/RS, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

11.7 O arrematante assume total responsabilidade sobre as condições em que se encontram os bens, não cabendo sob nenhuma hipótese, devoluções, pedidos de ressarcimentos entre outras reclamações de qualquer natureza, devendo estar ciente das condições em que se encontram os lotes.

11.8 Os arrematantes receberão os bens no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao comitente vendedor ou a Leiloeira Oficial qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou quaisquer outras providências, correndo por conta da arrematante toda e quaisquer despesas e encargos relativos à transferência e à tributação porventura incidente sobre a alienação e à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

11.9 O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação em vigor.

11.10 O comitente vendedor aconselha aos interessados que vistoriem os bens pessoalmente, pois o mesmo será vendido no estado em que se encontra, não cabendo reclamações posteriores.

11.11O simples oferecimento de lances no Leilão implica no reconhecimento e total aceitação, pela(s) licitante(s), das normas, exigências e condições previstas neste Edital.

11.12 A Prefeitura Municipal de Cerrito/RS e a Leiloeira Oficial não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

11.13 A Leiloeira não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do sítio eletrônico poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

11.14 Demais informações poderão ser obtidas junto a Leiloeira Débora Regina Barz através do e-mail: deborabarzleiloes@gmail.com, pelo telefone (55) 99171-2213, pelo WhatsApp: (55) 99171-2213, pelo site www.deborabarzleiloes.com.br, ou no endereço: Rua Caribe, 755 Térreo, Bairro Medianeira em Panbambi/RS.

Cerrito/RS, 04 Novembro 2026.

José Flávio Vieira de Vieira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 -** Edição **1568**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO I DO EDITAL DE LEILÃO N° 002/2026

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
1	Terreno com área de 1.500 m², com frente para a estrada municipal Cancha dos Bandeiras, onde mede 50 m; fundos com igual medida, confrontando com o casal de proprietários; laterais com 30 m, também confrontando com o casal de proprietários, conforme descrição fornecida. Matrícula nº 3.181, CRI de Pedro Osório/RS; denominado “Escola Francisco de Assis” na Lei Municipal nº 1.865/2025	R$ 3.000,00
2	Terreno sem benfeitorias situado no distrito de Vila Freire, lugar denominado Marmeleiro, Cerrito/RS, com área de 600 m², frente para a estrada municipal do Marmeleiro, medindo 20 m; um lado e fundos com imóveis de José Pedro de Almeida Leite; outro lado com imóvel dos herdeiros de Antão Bernardino Leite; profundidade de 30 m. Matrícula nº 8.765, CRI de Pedro Osório/RS; denominado “Escola Emereciano” na Lei Municipal nº 1.865/2025	R$ 8.000,00
3	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, amarelo, diesel, ano/modelo 2011/2012, placa ISY6C62, RENAVAM 00459776630, chassi 93ZL68B01C8434916; classificado como recuperável na Lei Municipal nº 1.865/2025	R$ 35.000,00
4	Ônibus Iveco Cityclass 70C16, amarelo, diesel, ano/modelo 2011/2012, placa ISY6D06, RENAVAM 00459779036, chassi 93ZL68B01C8434774; classificado como irrecuperável na Lei Municipal nº 1.865/2025	R$ 15.000,00
5	Fiat Palio Attractive 1.0, branco, ano/modelo 2017, álcool/gasolina, placa IYA1916, RENAVAM 01126823160, chassi 9BD19627NH2303341	R$ 29.000,00
6	Renault Master JAED Ambulância, incluindo cadeira odontológica, branca, diesel, ano/modelo 2014/2015, placa IVO3715, RENAVAM 01007621653, chassi 93YMAF4LCFJ369506	R$ 45.000,00
7	Motor parcial de Renault Master, cor preta, ano de referência 2022, originário do veículo de placa JBA5E47; não corresponde, por sua descrição, à alienação do veículo completo	R$ 3.000,00
8	Fiat Toro Freedom AT9 D, branca, diesel, ano/modelo 2018/2019, placa IZA7C54, RENAVAM 01177878680, chassi 988226165KKC14764	R$ 59.900,00
9	Motocicleta Honda CG 150 Titan ES, cinza, gasolina, ano/modelo 2008, placa IOU8237, RENAVAM 00968854915, chassi 9C2KC08508R078198	R$ 4.500,00
10	Micro-ônibus Jinbei Topic SL, branco, gasolina, ano/modelo 2013/2014, placa IVD2175, RENAVAM 00598699520, chassi LSYHDAAB9EK013175	R$ 18.500,00

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
11	Ônibus VW/Marcopolo 15.190, amarelo, diesel, ano/modelo 2013, placa IUN8D28, RENAVAM 00552820628, chassi 9532E82W0DR330664, com plataforma elevatória	R$ 82.500,00
12	Micro-ônibus I/M. Bens 415, branco, ano 2015, placa IWH5B26 — RETIRADO DO LEILÃO; NÃO SERÃO RECEBIDAS PROPOSTAS OU LANCES.	R$ 65.000,00
13	Caminhonete Nissan Frontier XE 2.5 4x4, branca, diesel, ano/modelo 2009, placa JHG6D52, RENAVAM 00166017019, chassi 94DVCUD409J260255	R$ 20.000,00
14	Retroescavadeira Case 580L, ano 1999, série JHF0038554; classificada como antieconômica na Lei Municipal nº 1.865/2025	R$ 35.000,00
15	Retroescavadeira Randon 4x4, amarela, ano 2012, série 000DA406/AMC4W444; classificada como antieconômica na Lei Municipal nº 1.865/2025	R$ 40.000,00
16	Retroescavadeira Randon, amarela, ano 2019, série 9AD406ATEK0007498	R$ 75.000,00
17	Retroescavadeira Randon, amarela, ano 2019, série 9AD406ATAK0007500	R$ 80.000,00
18	Plantadeira Poder, verde, 3 linhas, ano 2002, patrimônio nº 008004	R$ 4.000,00
19	Plantadeira Vence Tudo, vermelha/amarela, 3 linhas, ano 2010, série 010186	R$ 6.000,00
20	Plantadeira Vence Tudo, modelo SA11500, 11 linhas, ano 2010, série 009165	R$ 7.000,00
21	Plantadeira Semeato PH5E, vermelha, 3 linhas, ano 2010, série 0810E172A	R$ 4.000,00
22	Plantadeira Fitarelli, vermelha, 3 linhas, ano 2023, série 1494	R$ 8.000,00
23	Raspadeira agrícola Scraper Tatu, verde, ano 2008	R$ 8.000,00
24	Segadeira Lavrale com ancinho, vermelha/branca, ano 2001, série 81041518	R$ 5.000,00
25	Tanque para água WK, laranja/plástico, ano 2020, capacidade de 4.000 litros	R$ 3.000,00
26	Trator Valtra BM 100, ano 2010, série BM1004287293, com motor fundido	R$ 15.000,00
27	Reboque Kohler, vermelho, 4 rodas, ano 2010, série 12744	R$ 3.000,00

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Secretaria de Planejamento e Gestão

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL
28	Reboque Kohler, vermelho, 4 rodas, ano 2009	R$ 3.000,00
29	Plataforma de corte e forragem, modelo JF1300, ano 2012, série 124166	R$ 4.000,00
30	Calcareadeira JAN, vermelha, ano 2002, série A-SOE10	R$ 3.000,00
31	Tanque de combustível, capacidade de 2.000 litros	R$ 500,00
32	Sucata de peso, aproximadamente 1.500 kg	R$ 500,00
33	Máquina de fraldas, branca	R$ 400,00
34	Sucata de equipamentos eletrônicos	R$ 500,00

OBSERVAÇÕES:

1. A Visitação Presencial ocorrerá das 7h30min às 13h30min nos dias 23/11 à 25/11 de 2026, nos endereços abaixo e deverá ser agendada no e-mail ou telefone: licitacao@cerrito.rs.gov.br ou (53) 3254-1190, com responsável pela carga patrimonial e pelo levantamento dos bens, Carlos Eduardo Haag da Silva Tavares, (53) 99116-9150.

Endereço 1: Praça Luiz Siqueira, nº 3 – Cerrito/RS lotes: 03 até 34, exceto o lote 12, retirado do leilão.

Endereço 2: Estrada Municipal Cancha dos Bandeiras, localidade de Cancha dos Bandeiras, distrito de Vila Freire, Cerrito/RS (lote 01); Estrada Municipal do Marmeleiro, localidade de Marmeleiro, distrito de Vila Freire, Cerrito/RS (lote 02).

2.Para fins de transferência de propriedade junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), os seguintes documentos serão emitidos: Edital de Leilão, Fatura de Leilão (Nota Fiscal) e Auto de Arrematação.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código XE4-097-QVQ-247

Cerrito/RS, **Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 -** Edição **1568**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2026 às 08:28:36

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 05/11/2026 às 08:40:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XE4-09Z-QVO-Z4Z